



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 01, de 08 de março de 2018

Concessão de Armários ao Corpo Discente

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1076, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016, por meio da Diretoria de Políticas da Assistência Estudantil, torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o processo para concessão de armários aos estudantes no ano letivo de 2018, o qual se realizará sob as seguintes condições e cronograma.

Quadro 1- CRONOGRAMA EDITAL Nº 01 DE 08 Março DE 2018

Publicação do Edital	08/03/2018
Período de Inscrições	12/03/2018 a 16/03/2018
Confirmação das Inscrições	20/03/2018
Resultado final preliminar	21/03/2018
Período para solicitação de recursos	22/03/2018
Resultado definitivo	23/03/2018

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se a beneficiar os alunos regularmente matriculados em curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial, com a disponibilização de 60 armários para os alunos, que tem por objetivo possibilitar melhores condições em seu cotidiano acadêmico, agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao aluno; permitir melhor conservação do material didático; garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante e permitir privacidade ao estudante que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

2. DA DISPONIBILIDADE DOS ARMÁRIOS

O Instituto Federal Goiano Campus Avançado Cristalina, disponibiliza de 60 armários, que serão concedidos por meio de seleção, sendo de responsabilidade dos alunos contemplados a aquisição de cadeados que serão utilizados por eles durante o ano letivo de 2018.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estão aptos a participar deste Edital, todos os alunos regularmente matriculados e frequentes em cursos de Educação Profissional Técnica Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal Goiano Campus Avançado Cristalina e alunos que participarem do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio 2018/1.

3.2. Serão concedidos 38 armários para os alunos veteranos (que estejam matriculados há mais de um ano na Instituição) e 22 armários para os alunos novatos que tenham sido matriculados

pela primeira vez no Instituto Federal Goiano Campus Avançado Cristalina para o ano letivo de 2018.

3.3. O número de armários a serem distribuídos entre alunos veteranos e alunos novatos foi calculado a partir do cálculo de proporcionalidade de alunos em relação ao número de armários:

$60.80 = 220x \Rightarrow x \approx 21,81$ armários para alunos novatos, logo, 22 armários para alunos novatos.

$60.140 = 220x \Rightarrow x \approx 38,18$ armários para alunos veteranos, logo, 38 armários para alunos veteranos.

3.4. Chegou-se então a seguinte distribuição: 22 armários para alunos novatos e 38 armários para alunos veteranos.

4. DOS CRITÉRIOS PARA ALUNOS VETERANOS

4.1. Serão considerados os seguintes critérios para fins de seleção:

- 4.1.1. Estudantes com frequência acima de 75 % durante o ano letivo de 2017;
 - 4.1.2. Estudantes com frequência entre 75 e 90 % durante o ano letivo de 2017;
 - 4.1.3. Estudantes com 100 % de frequência o ano letivo de 2017;
 - 4.1.4. Estudantes com média final acima de 6.0 na disciplina de Matemática;
 - 4.1.5. Estudantes com média final acima de 6.0 na disciplina de Língua Portuguesa;
 - 4.1.6. Estudantes que estejam impossibilitados, temporariamente ou em definitivo, de carregar peso;
 - 4.1.7. Estudantes que participam de projetos de extensão, pesquisa, arte e cultura ou monitoria;
 - 4.1.8. Estudantes trabalhadores, com carteira assinada;
 - 4.1.9. Estudantes que residam em outros municípios ou na zona rural;
 - 4.1.10. Estudantes que exerçam atividades de representação (representantes de turma);
 - 4.1.11. Estudantes que tenham participado ou participe de programa de estágio/voluntariado;
 - 4.1.12. Estudantes sem ocorrência disciplinar durante o ano letivo de 2017.
- § 1º A pontuação atribuída a cada critério consta no Anexo I.
§ 2º Em caso de empate será considerado o critério de maior participação em projetos.
§ 3º Em caso de permanência do empate, haverá sorteio público entre os alunos de mesma pontuação.

5. DOS DOCUMENTOS PARA ALUNOS VETERANOS

5.1. As informações fornecidas deverão ser comprovadas por meio dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Cópia do Boletim do 4º Bimestre do ano letivo de 2017 que comprove frequência acima de 75 % entre 75 e 90 % e 100 %
- 5.1.2. Cópia do Boletim do 4º Bimestre do ano letivo de 2017 que comprove média final da disciplina de Matemática.
- 5.1.3. Cópia do Boletim do 4º Bimestre do ano letivo de 2017 que comprove média final da disciplina de Língua Portuguesa.
- 5.1.4. Cópia de laudo médico que comprove limitação física temporária ou definitiva.
- 5.1.5. Declaração de participação em projeto (extensão, pesquisa, arte, cultura, monitoria) especificando a carga horária, dias e horários em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, assinatura do orientador ou coordenador.
- 5.1.6. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e do contrato de trabalho), em sendo estudante trabalhador.
- 5.1.7. Um comprovante de residência, dos últimos 3 meses, comprovando moradia em outro município ou zona rural.
- 5.1.8. Declaração da Coordenação de Curso comprovando a atividade de representante de turma.
- 5.1.9. Declaração de participação de programa de estágio/voluntariado, obrigatoriamente assinado pelo orientador ou coordenador.
- 5.1.10. Declaração do Núcleo de Assistência Estudantil que comprove não possuir ocorrência disciplinar durante o ano letivo de 2017.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ALUNOS NOVATOS

6.1. Serão considerados os seguintes critérios para fins de seleção:

- 6.1.1. Estudantes aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio 2018/1;
 - 6.1.2. Estudantes que estejam impossibilitados, temporariamente ou em definitivo, de carregar peso;
 - 6.1.3. Estudantes trabalhadores, com carteira assinada;
 - 6.1.4. Estudantes que residam em outros municípios ou na zona rural;
 - 6.1.5. Estudantes que tenham participado ou participe de programa de estágio/voluntariado;
- § 1º A pontuação atribuída a cada critério consta no Anexo II.
§ 2º Em caso de empate será considerado o critério de maior pontuação no Processo Seletivo.
§ 3º Em caso de permanência do empate, haverá sorteio público entre os alunos de mesma pontuação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ALUNOS NOVATOS

7.1. As informações fornecidas devem ser comprovadas por meio dos seguintes documentos:

- 7.1.1 Cópia do resultado final definitivo dos candidatos aprovados a apresentarem documentos para matrícula divulgado no *site* <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>, em “RESULTADOS/MATRÍCULAS”.
- 7.1.2. Cópia de laudo médio que comprove limitação física temporária ou definitiva.
- 7.1.3. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e do contrato de trabalho), em sendo estudante trabalhador.
- 7.1.4. Um comprovante de residência, dos últimos 3 meses, comprovando moradia em outro município ou zona rural.
- 7.1.5. Declaração de participação de programa de estágio/voluntariado, obrigatoriamente assinado pelo orientador ou coordenador.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período de **12 à 16 de março** e obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I- Preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I para alunos Veteranos e Anexo II para os alunos novatos deste Edital;
- II- Entrega da ficha de inscrição e dos documentos à Assistência Estudantil, em envelope (devidamente identificado com o nome completo, matrícula, curso e turma).

9. DAS NORMAS DE USO

9.1. Os alunos deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

- 9.1.2. Não é permitida a troca de armários entre os estudantes contemplados;
 - 9.1.3. O uso dos armários é orientado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;
 - 9.1.4. Cada armário possui uma trava que comporta um cadeado. Cada aluno deve providenciar, obrigatoriamente, o cadeado que será por ele utilizado;
 - 9.1.5. É proibido guardar alimentos, sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;
 - 9.1.6. É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
 - 9.1.7. É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;
 - 9.1.8. É de responsabilidade do aluno o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;
 - 9.1.9. Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o aluno deverá informar imediatamente à Assistência Estudantil para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;
 - 9.1.10. O estudante deverá esvaziar o armário em até **05 (cinco)** dias letivos antes do último dia letivo anual, deixando-o aberto e limpo. Caso este procedimento não seja efetuado, a Assistência Estudantil tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento.
- § **Único:** O não cumprimento das normas implicará medidas disciplinares conforme Art. 17 §13º das Normas Disciplinares Discentes, envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.

10. DOS RECURSOS

10.1. O estudante participante poderá recorrer do resultado do Processo de seleção para a concessão de armários de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- 10.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo IV) acompanhado das justificativas cabíveis, devidamente comprovado;
- 10.1.2. O requerimento deverá ser protocolizado no Setor de Multiatendimento, das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, conforme cronograma apresentado no **Quadro 1** do presente edital;
- 10.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado de sua interposição;
- 10.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

11. DO RESGUARDO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA

11.1. O Instituto não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados;

11.1.2. O Instituto não fornecerá o cadeado;

11.1.3. **Em casos excepcionais, a Assistência Estudantil poderá chamar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de três servidores, sem nenhum ônus repercussório ao IF Goiano, por mais privilegiado que seja.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os estudantes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar as normas de uso indicadas.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Assistência Estudantil.

Cristalina – GO, 08 de março de 2018.

Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 01, de 08 de Março de 2018

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA ALUNOS VETERANOS

Nome completo:			
Data de Nascimento:			
Curso:		nº de matrícula:	
Série/Turma:		CPF:	
Celular:		E-mail:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
Quesito	Valor	Pontuação Sugerida	Confirmação
Estudante com frequência acima de 75%.	01 ponto		
Estudante com frequência entre 75 e 90%.	01 ponto		
Estudante com 100 % de frequência.	01 ponto		
Média Final na disciplina Matemática.	Média Final x 1 Ponto		
Média Final na disciplina Português.	Média Final x 1 Ponto		
Estudantes que comprovem, por meio de laudo médico, limitação física temporária ou definitiva.	10 pontos		
Estudantes que participam de projetos de extensão, pesquisa, arte e cultura, monitoria.	05 pontos (por projeto)		
Estudante que tenha vínculo empregatício, com carteira assinada.	05 pontos		
Estudantes que residam em outros municípios ou na zona rural.	02 pontos		
Estudantes que exerçam atividades de representação (representantes de turma).	02 pontos		
Estudante que tenha participado ou participe de programa de estágio/voluntariado.	02 pontos por programa		
Estudante sem ocorrência disciplinar em 2016.	05 pontos		
Total			

Cristalina-GO, ____ de _____ de _____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 01, de 08 de Março de 2018

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ALUNOS NOVATOS

Nome completo:			
Curso:			
Série/Turma:		nº de matrícula:	
Data de Nascimento:		CPF:	
Celular:		E-mail:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
Quesito	Valor	Pontuação Sugerida	Confirmação
Nota dos estudantes aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio 2017/1.	1 ponto para cada ponto obtido no quesito		
Estudantes que comprovem, por meio de laudo médico, limitação física temporária ou definitiva.	10 pontos		
Estudantes trabalhadores, com carteira assinada.	05 pontos		
Estudantes que residam em outros municípios ou na zona rural.	02 pontos		
Estudantes que tenham participado ou participe de programa de estágio/voluntariado.	02 pontos por programa		
Total			

Cristalina-GO, ____ de ____ de ____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 01, de 08 de Março de 2018

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

Eu _____, matrícula _____
estudante do Instituto Federal Goiano Campus Avançado Cristalina, matriculado no
curso _____ declaro que estou ciente das
normas de uso dos armários deste Instituto e venho por meio deste responsabilizar-me pelo uso e
conservação do armário nº _____. Comprometo-me ainda em esvaziá-lo em 5 (cinco) dias
antes do término do ano letivo de 2018.

Cristalina-GO, ____ de _____ de _____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 01, de 08 de Março de 2018

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do aluno (a) _____ CPF: _____

Curso: _____

Fundamentação: _____

Cristalina-GO, ____ de _____ de _____

Assinatura

A ser preenchido pela Comissão de Seleção:

<input type="checkbox"/>	DEFERIDO
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO

Comissão de Seleção